



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025

1. Data e Local: aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A.** (“Companhia”), localizada à Rua Artur de Azevedo, nº 1.857, 10º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05404-015.

2. Convocação e Presença: dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura do Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

3. Mesa: Presidente: **Camila Bauducco Nunes Piccini**. Secretário: **Paula Perez Raimo**.

4. Ordem do Dia: **(i)** ratificar a escolha de novos beneficiários para a outorga de opções de compra no âmbito do plano de opção de compra de ações da Companhia aprovado em 25 de novembro de 2024 (“Plano”); **(ii)** emissão de ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto; **(iii)** aumento de capital da Companhia; **(iv)** alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir a emissão de ações e o aumento de capital; **(v)** consolidação do estatuto social da Companhia; **(vi)** destituição de Fabio Novaes de Camillo do cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(vii)** eleição de Marcelo Silveira D’Alfonso ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; e **(viii)** autorização, à diretoria da Companhia, para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na assembleia.

5. Deliberações: Por unanimidade dos votos, os acionistas deliberaram e aprovaram, sem ressalvas ou restrições, o disposto abaixo:

- i. ratificar a escolha de novos beneficiários indicados pelos acionistas da Companhia para a outorga de opções de compra no âmbito do Plano, conforme lista que foi assinada e rubricada pelos acionistas e permanecerá arquivada na sede da Companhia;

- ii. emitir 110.718 (cento e dez mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, pelo preço de emissão total de R\$ 791.633,70 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), que serão integralmente alocados à conta de capital social da Companhia, a ser aumentada nos termos do item "iii" abaixo. As ações ora emitidas são subscritas por **FABIO NOVAES DE CAMILLO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.545.609-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 395.393.368-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, nº 74, apartamento 164, Cerqueira César, CEP 05413-000, nos termos do boletim de subscrição objeto do **Anexo I** à presente ata, em decorrência do exercício de suas opções de compra outorgadas pela Companhia no âmbito do Plano. Os demais acionistas da Companhia expressamente renunciam ao seu respectivo direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76;
- iii. em virtude do disposto acima, aumentar o capital social da Companhia de R\$ 1.845.304,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais) para R\$ 2.636.937,70 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), dividido em: (a) 1.845.304 (um milhão, oitocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (b) 110.718 (cento e dez mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto;
- iv. alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a emissão de ações e aumento de capital da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.636.937,77 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), dividido em: (i) 1.845.304 (um milhão, oitocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 110.718 (cento e dez mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal e sem direito a voto.*

**Parágrafo 1º** Observadas as formalidades previstas em lei e nos Acordos de Acionistas, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados.

**Parágrafo 2º** A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o subscritor fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei das S.A., sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso, corrigido monetariamente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

**Parágrafo 3º** Alternativamente ao disposto no Parágrafo 2º acima, em caso de não realização do preço de emissão das ações preferenciais de emissão da Companhia, as ações preferenciais não integralizadas poderão ser, a critério da Companhia, canceladas mediante redução de capital na importância correspondente.”

- v. consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata;
- vi. formalizar a destituição de **FABIO NOVAES DE CAMILLO**, qualificado acima, do cargo de Diretor Presidente da Companhia. Os acionistas consignam que a destituição de **FABIO NOVAES DE CAMILLO**, qualificado acima, foi comunicada a ele em 14 de novembro de 2024, data em que deixou de exercer suas funções na administração da Companhia. **FABIO NOVAES DE CAMILLO**, qualificado acima, na presente data, firma o termo de quitação objeto do **Anexo III** à presente ata;
- vii. eleger e nomear **MARCELO SILVEIRA D'ALFONSO**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.223.548-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Roque Petroni Junior, 630, Apto 153 Pétaia, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, ao cargo de Diretor Presidente, pelo prazo de mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente, **MARCELO SILVEIRA D'ALFONSO**, toma posse, nesta data,

mediante assinatura do respectivo Termo de Posse e Desimpedimento, no qual declara não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, conforme constante do **Anexo IV** à presente ata, o qual será lavrado em livro próprio.

- viii. autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora tomadas, podendo, inclusive firmar os contratos de adesão ao plano, termos de quitação e outros instrumentos celebrados com os novos beneficiários do Plano e quaisquer documentos relacionados à destituição de **FÁBIO NOVAES CAMILLO**, qualificado acima; e
- ix. autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme facultado pelo §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada pela Mesa e pelos acionistas da Companhia. São Paulo, 21 de fevereiro de 2025. Mesa: Camila Bauducco Nunes Piccini, presidente, e Paula Perez Raimo, secretária. Acionistas: Lucabe Administração e Participações Ltda. (p. Camila Bauducco Nunes Piccini); Fabio Novaes de Camillo; Paula Perez Raimo; Amabely Pereira; e Maycon Santos Correa.

**A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.**

*[as assinaturas seguem na próxima página]*

*[restante da página deixado propositalmente em branco]*

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A., realizada em 21 de fevereiro de 2025]

Mesa:

*Camila Bauducco Nunes Piccini*

**Camila Bauducco Nunes Piccini**

Presidente

*Paula Perez Raimo*

**Paula Perez Raimo**

Secretária

Acionistas:

*Camila Bauducco Nunes Piccini*

**Lucabe Administração e Participações Ltda.**

Por: Camila Bauducco Nunes Piccini

*Fabio de Camillo*

**Fabio Novaes de Camillo**

*Paula Perez Raimo*

**Paula Perez Raimo**

*Amabely Pereira*

**Amabely Pereira**

*Maycon Santos Correa*

**Maycon Santos Correa**



**ANEXO**

Boletim de Subscrição

**CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A.**

CNPJ 08.713.221/0001-19

NIRE 35.300.599.144

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Acionista</b>	<b>FABIO NOVAES DE CAMILLO</b> , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.545.609-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 395.393.368-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, nº 74, apartamento 164, Cerqueira César, CEP 05413-000.
<b>Ações Subscritas:</b>	110.718 (cento e dez mil, setecentas e dezoito) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.
<b>Preço Total de Emissão</b>	R\$ 791.633,70 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).
<b>Integralização:</b>	O subscritor integraliza a totalidade das ações ora emitidas em moeda corrente nacional na presente data, mediante a realização de transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária de titularidade da companhia.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Subscritor:

*Fabio de Camillo*

**FABIO NOVAES DE CAMILLO**

Mesa:

*Camila Bauducco Nunes Piccini*

*Paula Perez Raimo*

**Camila Bauducco Nunes Piccini**

**Paula Perez Raimo**

Presidente

Secretária

## ANEXO

Consolidação do Estatuto Social

### ESTATUTO SOCIAL DA CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A.

CNPJ 08.713.221/0001-19

NIRE 35.300.599.144

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º-** A CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais aplicáveis, observados, ainda, quaisquer acordos de acionistas existentes, em vigor e arquivados em sua sede social ("Acordos de Acionistas").

**Artigo 2º-** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, nº 1.857, 10º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05404-015, e pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º-** A Companhia tem por objeto social:

- (i) o planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, incluindo a venda de ingressos;
- (ii) a edição de revistas e de outras publicações periódicas, na forma impressa (impressão feita por terceiros), eletrônica ou pela internet, relacionadas com suas atividades;
- (iii) desenvolvimento e operações de portais na internet (*websites*), de ferramentas de busca (*search engine*) e provedor de conteúdo;

- (iv) programação com uso de ferramentas e linguagens de programação, relacionadas com suas atividades, tais como elaboração de listas de presentes em formato *Marketplace* ou venda direta;
- (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (vi) participação em outras sociedades.

**Artigo 4º**- O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º**- O capital social da Companhia é de R\$ 2.636.937,77 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), dividido em: (i) 1.845.304 (um milhão, oitocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 110.718 (cento e dez mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal e sem direito a voto.

**Parágrafo 1º** Observadas as formalidades previstas em lei e nos Acordos de Acionistas, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados.

**Parágrafo 2º** A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o subscritor fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei das S.A., sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso, corrigido monetariamente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

**Parágrafo 3º** Alternativamente ao disposto no Parágrafo 2º acima, em caso de não realização do preço de emissão das ações preferenciais de emissão da Companhia, as ações preferenciais

não integralizadas poderão ser, a critério da Companhia, canceladas mediante redução de capital na importância correspondente.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º-** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo 1º** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e realizadas de acordo com a lei, com este Estatuto e com os Acordos de Acionistas, e terão seus trabalhos dirigidos por presidente escolhido pelos acionistas presentes ou, caso não haja consenso, pelo Diretor Presidente da Companhia.

**Parágrafo 2º** O presidente da Assembleia Geral, por sua vez, convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

**Parágrafo 3º** As Assembleias Gerais serão preferencialmente realizadas na sede social.

**Artigo 7º-** A convocação para as Assembleias Gerais será feita por qualquer dos diretores, na forma da lei, sendo certo que o acionista que representar 51% (cinquenta e um por cento) ou mais do capital social poderá ser convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência legal, desde que o tenha solicitado por escrito à Companhia, de acordo com o artigo 124, §3º da Lei das S.A.

**Parágrafo Único** A convocação de que trata o *caput* será dispensada se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A.

**Artigo 8º-** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

(a) tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

(c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

**Artigo 9º-** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que forem necessárias, nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social, ou para resolver quaisquer negócios relativos ao objeto de exploração da Companhia e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações.

**Artigo 10º-** As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, salvo nos casos em que a lei ou os Acordos de Acionistas exigir quórum superior.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 11º-** A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo Único** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.

**Artigo 12º-** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Institucional e 1 (um) Diretor Comercial e os demais Diretores Sem Designação Específica, sendo autorizada a cumulação de cargos de Diretoria por uma única pessoa, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observado o disposto nos Acordos de Acionistas.

**Parágrafo 1º** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá aos acionistas, observado o disposto neste Estatuto Social, em lei e nos Acordos de Acionistas, eleger

o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo 2º** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais e à regular condução dos negócios sociais, compete ao Diretor Presidente:

- (a) Submeter à apreciação dos acionistas os planos de trabalho e orçamentos anuais e/ou quinquenais e/ou revisões, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (b) Submeter à apreciação dos sócios o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, responsabilizando-se por elas;
- (c) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, com base no orçamento anual e no plano de negócios aprovados pelos acionistas, em conjunto com os demais Diretores, visando o alcance das metas estabelecidas da Companhia;
- (d) Responsabilizar-se pela criação e desenvolvimento de novos produtos, em abrangência nacional através de análises mercadológicas, inovação, estudos de viabilidade técnica, interagindo com as demais áreas envolvidas no processo com o objetivo de lançar novos produtos alinhados com os propósitos, plano e orçamento definidos pelos Quotistas;
- (e) Garantir a correta observação e cumprimento da legislação vigente no que se refere ao desenvolvimento do negócio social da Companhia;
- (f) Representar e obrigar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente desde que o montante não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (g) Transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e

condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Companhia;

(h) Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo suas reuniões;

(i) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, visando sua perpetuação, geração de valor e manutenção de seu propósito à luz do objetivo social; e

(j) Manter atualizado os registros, formulários, cadastros, obrigações e demais documentos societários exigidos da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável de órgãos reguladores, autorreguladores e legislação vigente.

**Parágrafo 3º** Compete ao Diretor Financeiro da Companhia:

(a) Responder pelo controle e gestão orçamentária da Companhia, acompanhando indicadores e analisando relatórios para consolidação do orçamento, visando a garantir o alcance das metas de orçamento e prover informações gerenciais de qualidade;

(b) Submeter à apreciação dos Acionistas o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, responsabilizando-se pelo seu conteúdo;

(c) Assegurar que com controle de gestão e de custos, os Acionistas tenham indicadores para tomada de decisão, detectando fatores que possam influir nos seus resultados;

(d) Responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos, visando a maximizar o resultado financeiro, dentro dos níveis de riscos previamente estabelecidos pela Companhia;

(e) Responder pelo risco e segurança financeira do caixa da empresa à luz dos riscos do objeto social da Companhia;

(f) Realizar estudos de viabilidade de investimentos em novos negócios, fusões e aquisições, com o objetivo de suportar a tomada de decisões; e

(g) Assegurar a correta gestão dos recursos financeiros da Companhia, assim como a relação entre ativos e passivos na contabilidade, através da análise do risco de variação do custo do passivo, a fim de garantir a saúde financeira da Companhia.

**Parágrafo 4º** Compete ao Diretor Comercial da Companhia:

- (a) Promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social, em complementação às atividades dos demais diretores;
- (b) Garantir a execução do Plano Estratégico da Companhia aprovado pelos Acionistas no que tange às vendas, à geração de receita do negócio delineado pelo objeto social e a imagem da organização;
- (c) Formular, definir e implementar as estratégias operacionais de produtos, canais de venda, precificação, entre outros assuntos essenciais para que com base no orçamento anual e plano de negócios aprovado pelos Acionistas, em conjunto com os Diretores, alcance as metas estabelecidas da Companhia;
- (d) Acompanhar o desenvolvimento operacional das atividades para garantir a evolução dos projetos comerciais, de acordo com as metas estabelecidas;
- (e) Monitorar o mercado nacional e internacional, sobretudo empresas concorrentes, no que se refere ao desenvolvimento de novas tecnologias e/ou novas práticas de produtos, buscando manter a competitividade da empresa;
- (f) Posicionar a Companhia no mercado, através do desenvolvimento e manutenção de sua imagem e de seus produtos, a fim de manter a visibilidade juntos aos parceiros, clientes atuais e potenciais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem; e
- (g) Representar a Companhia perante clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem.

**Parágrafo 5º** Compete ao Diretor Institucional da Companhia:

- (a) Posicionar a Companhia no mercado, através do desenvolvimento e manutenção de sua imagem e de seus produtos, a fim de manter a visibilidade juntos aos parceiros, clientes atuais e potenciais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem; e
- (b) Representar a Companhia perante clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem.

**Parágrafo 6º** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 7º** Os mandatos outorgados pela Companhia serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

**Parágrafo 8º** As atas das reuniões contendo as deliberações da Diretoria serão registradas em Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Artigo 13º-** A Companhia será representada em atos que constituam obrigações até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas dentro do intervalo de 6 (seis) meses, mediante:

- (i) a assinatura do Diretor Presidente, exclusivamente;
- (ii) a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores;
- (iii) a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria e de 1 (um) procurador da Companhia; e
- (iv) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia.

**Parágrafo 1º** Quaisquer atos que excedam o limite estabelecido acima dependerão da aprovação prévia do Conselho de Administração, se instalado, ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

## **CAPÍTULO V**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**Artigo 14º-** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 15º-** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único** A critério dos acionistas, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, se aplicável.

**Artigo 16º -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo 1º** Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores (PLR), até o limite máximo legal.

**Parágrafo 2º** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

(i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e

(ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, e ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A., destinar-se-ão 10% (dez por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

**Parágrafo 3º** Efetuada a destinação do valor à reserva legal, e atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, os lucros que excederem terão a destinação que vier a ser definida pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

**Artigo 17º-** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo Único** Observadas as deliberações da Assembleia Geral, a Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 18º-** Nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., a Companhia deverá observar os termos e condições de qualquer acordo de acionistas que esteja devidamente arquivado na sede da Companhia, sendo que: (i) o Presidente da Assembleia Geral, ou da reuniões da administração, conforme o caso, não deverá considerar votos em desacordo com o quanto o disposto em tais acordos de acionistas; e (ii) os Diretores da Companhia se comprometem a zelar pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferências, constituição de ônus e/ou gravames sobre ações e/ou valores mobiliárias de emissão da Companhia que sejam contrários às suas disposições. Os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

**Artigo 19º-** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando a partir da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**Artigo 20º-** A Companhia e seus Administradores deverão observar as disposições contidas nos acordos de acionistas arquivados na forma do Artigo 118 da Lei das S.A., cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

**Artigo 21º-** Disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, vigência, execução contratual, interpretação, infração ou rescisão ("Disputas") serão resolvidas de modo amigável, por meio de negociação mútua e de boa-fé, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação sobre a existência de uma Disputa. Com exceção de Disputas sujeitas a execução judicial imediata, todas as demais disputas relacionadas a este Estatuto Social, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relativas à existência, validade, vigência, eficácia, interpretação, rescisão ou execução deste, serão obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas a arbitragem a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). O procedimento arbitral deverá ser instaurado e processado de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regras de Arbitragem") e da Lei de nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 ("Lei de Arbitragem").

**Parágrafo 1º** Para que não haja dúvidas, presente o compromisso arbitral vincula igualmente todos os acionistas, incluindo, sem limitação, e a Companhia, que concorda em cumprir e se submeter aos termos e condições deste Artigo 21º que estará sujeito a execução específica.

**Parágrafo 2º** O Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) deles será nomeado pela parte que solicitou a instauração da arbitragem, outro, pela parte contra qual a arbitragem foi instaurada, e o terceiro — que será o Presidente do Tribunal Arbitral —, pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Caso o Presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos co-árbitros dentro de, no máximo, 10 (dez) Dias Úteis a partir da nomeação do segundo árbitro, será de responsabilidade do Presidente da Câmara

Arbitral nomear o Presidente do Tribunal Arbitral. No caso de litisconsórcio entre as Partes, os requerentes ou requeridos, conforme o caso, deverão acordar mutuamente a respeito de um árbitro para participar do Tribunal Arbitral, ficando entendido que, caso as Partes não consigam chegar a um acordo a esse respeito, o árbitro deverá ser escolhido pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, conforme as Regras de Arbitragem. Caso haja muitas partes com interesses diferentes, de forma que um litisconsórcio entre partes seja inviável, todas as partes envolvidas deverão nomear em conjunto 2 (dois) árbitros, que, por sua vez, nomearão o Presidente do Tribunal Arbitral; caso as partes envolvidas deixem de nomeá-lo em 10 (dez) Dias Úteis após a submissão de qualquer disputa à arbitragem, todos os 3 (três) árbitros serão nomeados pela Câmara de Arbitragem, conforme as Regras de Arbitragem. Além dos impedimentos previstos nas Regras de Arbitragem, nenhum árbitro nomeado de acordo com esta cláusula compromissória de arbitragem poderá ser um empregado, representante ou ex-empregado de qualquer uma das Partes ou de qualquer Parte Relacionada de uma das Partes, direta ou indiretamente, a elas, ou proprietário de qualquer das Partes ou de uma Pessoa direta ou indiretamente associada a elas.

**Parágrafo 3º** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

**Parágrafo 4º** O idioma oficial para todos os atos de arbitragem segundo este Estatuto Social será o português e as leis da República Federativa do Brasil serão aplicáveis. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer, em nenhuma hipótese, a regras de equidade para resolver as Disputas a ele submetidas.

**Parágrafo 5º** As decisões do Tribunal Arbitral serão finais, irrecorríveis e vinculativas para as Partes, incluindo a Companhia, seus sucessores a qualquer título e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, com exceção da solicitação de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão das decisões do Tribunal Arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, com exceção, ainda, do exercício de boa-fé do pedido de anulação estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Caso necessário, as decisões do Tribunal Arbitral poderão ser executadas em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as acionistas, a Companhia ou seus respectivos ativos. A decisão incluirá a distribuição e o reembolso de custos

à parte vencedora, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral considerar adequado.

**Parágrafo 6º** Antes da instituição da arbitragem, poderão ser pleiteadas medidas cautelares ou de urgência ao Poder Judiciário. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso.

**Parágrafo 7º** Medidas cautelares ou de urgência antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta Cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de disputas.

**Parágrafo 8º** Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados ou com o Tribunal Arbitral serão mantidos confidenciais. A menos que de outro modo expressamente acordado por escrito pelas Acionistas ou exigido por Lei, as Acionistas, incluindo a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado, comprometem-se a manter confidenciais a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para seus fins, assim como outros documentos elaborados pelas Acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outro modo de domínio público – exceto se e na medida em que a divulgação for exigida por uma das Acionistas ou pela Companhia nos termos da Lei.

\* \* \*

**ANEXO III**

*Termo de Quitação*

**FABIO NOVAES DE CAMILLO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.545.609-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 395.393.368-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, nº 74, apartamento 164, Cerqueira César, CEP 05413-000 ("Diretor"), em caráter irrevogável e irretroatável, outorga, à **CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.713.221/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300599144, com sede na Rua Artur de Azevedo, nº 1.857, 10º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05404-015 ("Companhia"), bem como a todas as demais empresas do grupo econômico da Companhia, seus acionistas, subsidiárias, coligadas ou afiliadas, sucessores e cessionários, a qualquer título, quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável, para nada mais reclamar, de qualquer modo ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício de seu cargo, incluindo, sem limitação, a verbas rescisórias, garantia de emprego, discriminação de qualquer espécie, inclusive por incapacidade, afastamento por motivo de saúde, bônus pendentes, quaisquer planos de incentivo de curto ou longo prazo em ações ou dinheiro, bem como quaisquer outros planos similares eventualmente adotados pela Companhia, salários e diferenças, benefícios, violação de contrato, doença profissional ou acidente de trabalho, indenizações de qualquer natureza e reparação de danos materiais ou qualquer outro benefício ou condição disposta em lei ou em quaisquer contratos decorrentes da relação mantida com a Companhia.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

*Fabio de Camillo*

**FABIO NOVAES DE CAMILLO**



## ANEXO IV

### *Termo de Posse e Desimpedimento*

O Sr. **MARCELO SILVEIRA D'ALFONSO**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.223.548-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Roque Petroni Junior, 630, Apto 153 Pétala, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Presidente da **CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.713.221/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300599144, com sede na Rua Artur de Azevedo, nº 1.857, 10º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05404-015 ("Companhia") pelo que assina o presente Termo de Posse e Desimpedimento, declarando atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

*Marcelo D'Alfonso*

---

**MARCELO SILVEIRA D'ALFONSO**

## Ata 21.02.2025\_11 04 2025\_vf.pdf

Documento número #fa5a66d5-6e5f-4f19-ac89-eea59ee2dd1f

Hash do documento original (SHA256): fd22322a5b4c02e9e6749f40862ca1f9116b362a2ac69735e05f6860975e1279f

## Assinaturas

**Fabio Novaes de Camillo**

CPF: 395.393.368-05

Assinou em 27 abr 2025 às 20:20:21

  
*Fabio de Camillo*  
Fabio Novaes de Camillo

**Amábely Pereira**

Assinou em 30 abr 2025 às 10:08:58

  
*Amábely Pereira*  
Amábely Pereira

**Maycon Santos Correa**

CPF: 095.843.659-24

Assinou em 30 abr 2025 às 11:04:59

  
*Maycon Santos Correa*  
Maycon Santos Correa

**Camila Bauducco Nunes Piccini**

Assinou em 30 abr 2025 às 21:48:58

  
*Camila Bauducco Nunes Piccini*  
Camila Bauducco Nunes Piccini

**Marcelo D'Alfonso**

CPF: 181.223.548-82

Assinou em 25 abr 2025 às 16:17:12

  
*Marcelo D'Alfonso*  
Marcelo D'Alfonso

**Paula Perez Raimo**

CPF: 356.093.518-04

Assinou em 29 abr 2025 às 16:48:28

  
*Paula Perez Raimo*  
Paula Perez Raimo

## Log

25 abr 2025, 15:40:33

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 criou este documento número fa5a566d5-6e5f-4f19-ac89-eea59ee2dd1f. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (16:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (21:51).

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 adicionou à Lista de Assinatura: amabely@assessoriavip.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amábely Pereira.

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 adicionou à Lista de Assinatura: camillo.fabio@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Novaes de Camillo.

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 adicionou à Lista de Assinatura: camila@casar.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Bauducco Nunes Piccini.

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 adicionou à Lista de Assinatura: paula@casar.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula Perez Raimo.

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.dalfonso@casar.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo D'Alfonso.

25 abr 2025, 15:48:52

Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 adicionou à Lista de Assinatura: maycon@assessoriavip.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maycon Santos Correa.

- 25 abr 2025, 16:17:12 Marcelo D'Alfonso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.dalfonso@casar.com. CPF informado: 181.223.548-82. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c404d6(...), vide anexo manuscript\_25 abr 2025, 16-16-45.png. IP: 187.57.94.153. Componente de assinatura versão 1.1189.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2025, 20:20:21 Fabio Novaes de Camillo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camillo.fabio@gmail.com. CPF informado: 395.393.368-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f1a5f(...), vide anexo manuscript\_27 abr 2025, 20-19-22.png. IP: 191.181.58.143. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56348042234693 e longitude -46.6776883474156. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1189.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2025, 16:47:51 Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (23:59).
- 29 abr 2025, 16:48:28 Paula Perez Raimo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula@casar.com. CPF informado: 356.093.518-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 08a9f6(...), vide anexo manuscript\_29 abr 2025, 16-44-14.png. IP: 189.33.64.37. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 10:08:58 Amábely Pereira assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e78e82(...), vide anexo manuscript\_30 abr 2025, 10-08-44.png. IP: 191.35.244.196. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 11:04:59 Maycon Santos Correa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maycon@assessoriaivp.com.br. CPF informado: 095.843.659-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 26357c(...), vide anexo manuscript\_30 abr 2025, 10-38-27.png. IP: 200.225.115.29. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 18:54:20 Operador com email joao.marcelo@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (23:59).
- 30 abr 2025, 21:46:07 Operador com email at@camposthomaz.com na Conta e7188e7b-82dd-4bc7-8da1-869079a5f1d5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de maio de 2025 (23:59).
- 30 abr 2025, 21:48:58 Camila Bauducco Nunes Piccini assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3d8158(...), vide anexo manuscript\_30 abr 2025, 21-48-33.png. IP: 177.145.84.208. Componente de assinatura versão 1.1192.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 21:48:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fa5a66d5-6e5f-4f19-ac89-eea59ee2dd1f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fa5a66d5-6e5f-4f19-ac89-eea59ee2dd1f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Fabio Novaes de Camillo

Assinou o documento em 27 abr 2025 às 20:20:21

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f1a5f(...)



Handwritten signature of Fabio de Camillo in cursive script.

Fabio Novaes de Camillo  
manuscript\_27 abr 2025, 20-19-22.png

## Amábely Pereira

Assinou o documento em 30 abr 2025 às 10:08:58

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e78e82(...)



Amábely Pereira

Amábely Pereira  
manuscript\_30 abr 2025, 10-08-44.png

## Maycon Santos Correa

Assinou o documento em 30 abr 2025 às 11:04:59

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 26357c(...)



Maycon Santos Correa

Maycon Santos Correa  
manuscript\_30 abr 2025, 10-38-27.png

## Camila Bauducco Nunes Piccini

Assinou o documento em 30 abr 2025 às 21:48:58

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3d8158(...)

Click

*Camila Bauducco Nunes Piccini*

Camila Bauducco Nunes Piccini  
manuscript\_30 abr 2025, 21-48-33.png

## Marcelo D'Alfonso

Assinou o documento em 25 abr 2025 às 16:17:12

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e404d6(...)

Click

*Marcelo D'Alfonso*

Marcelo D'Alfonso  
manuscript\_25 abr 2025, 16-16-45.png